



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

### TERMO ADITIVO

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI - EPP

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, com sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Marcelo Salvio Rezende Vieira, nomeado pela Portaria nº 391, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 11 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 9.562, doravante denominada CONTRATANTE, e a MONEY TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102 - Bloco D, Entrada 54 - salas 117/119/121, Asa Norte, CEP 70722-540 - Brasília/DF, representada por Nerivaldo de Sousa Arruda, agente de viagens, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.002717/2018-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2022 a 11/07/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 89.204,75** (Oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.070.457,05** (Um milhão, setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

| Item               | Descrição resumida do item   | Quantidade anual estimada | Preço Unitário de Agenciamento | Valor Anual Estimado do Agenciamento |
|--------------------|--|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 1                  | Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS                                      | 625                       | R\$ 0,01                       | R\$ 6,25                             |
| 2                  | Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS                                  | 20                        | R\$ 0,01                       | R\$ 0,20                             |
| 3                  | Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS | 60                        | R\$ 0,01                       | R\$ 0,60                             |
| 4                  | Repasse – VOOS DOMÉSTICOS  | 625                       | R\$ 1546,00                    | R\$ 966.250,00                       |
| 5                  | Repasse – VOOS INTERNACIONAIS  | 20                        | R\$ 5.117,00                   | R\$ 102.340,00                       |
| 6                  | Repasse – SEGURO VIAGEM  | 20                        | R\$ 93,00                      | R\$ 1.860,00                         |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |  |                           | <b>R\$ 1.070.457,05</b>        |                                      |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de despesa: 339033-3399

Plano Interno: PF99900AG22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.

---

**Marcelo Salvio Rezende Vieira**

---

**Nerivaldo de Sousa Arruda**

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Nerivaldo de Sousa Arruda, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional**, em 13/06/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23518084** e o código CRC **F38FEFD4**.